



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.043

Alcínópolis, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino)	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odairk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO	
Esta Edição é composta de 9 páginas	
Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 015/2026.....	03
Atos de Licitação.....	03
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 03/2026.....	03
Ata de Registro de Preços nº 01/2026.....	04
Aviso de Resultado de Licitação nº 001/2026.....	12
Poder Legislativo.....	13
Portaria.....	13
Portaria nº 08/2026.....	13
Publicação a Pedido.....	13
Ofício nº 76/2026 - SEMECE.....	13

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 015/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselho Municipal de Esporte do Município de Alcinópolis-MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 617/2025, de 17 de dezembro de 2025**, que dispõe sobre o Sistema Municipal do Esporte – SIMESP e cria o Conselho Municipal de Esporte,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Esporte de Alcinópolis-MS**, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para mandato de **02 (dois) anos**, conforme composição abaixo:

Membros do Poder Público:

Titular: Deborah Socorro de Souza

Suplente: Wilson Afonso de Oliveira

Titular: Willian Simões de Sousa

Suplente: Nariel Garcia Rocha

Titular: Rodrigo de Vargas Gemelli

Suplente: Pablo Silva Gomes Ferraz

Membros da Sociedade Civil:

Titular: Altieles Silva Fernandes

Suplente: Charles de Souza Alves

Titular: Rosiane Barbosa de Oliveira

Suplente: Flederico Nunes Bogonha

Titular: Igor Rodrigues dos Santos

Suplente: César Henrique Pereira Martins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 05 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2938/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

EDITAL Nº 004/2026

PROTOCOLO E-SFINGE Nº 42159DEFBF3EB83586011682833E6ECA412DC7DF

O MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS /MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, com fornecimento de alimentação e transporte, destinados a pacientes e seus respectivos acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde no município de Campo Grande – MS. Os procedimentos para o acesso ao **PREGÃO ELETRÔNICO** estão disponíveis na página inicial do site: **www.bll.org.br**.

Data Prevista para Abertura da Sessão: 27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

Fim do recebimento das propostas: 27/02/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

Local: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: maior desconto global.

FONE: (67) 98101-0362

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis.ms.gov.br>. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone nº (67) 98101-0362, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@gmail.com.

Alcinópolis-MS, 06 de fevereiro de 2026.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS/MS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede rua Maria Barbosa Carneiro nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo **Senhor Prefeito Weliton da Silva Guimarães**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão**, na **forma Presencial nº 019/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 2921/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de recarga de Gás 13 kg e 45 kg liquefeito de petróleo (GLP), especificados nos itens 1 e 2 do 1.3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 060/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a) O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A.

a. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

b. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: VALDERI BRITO DE FREITAS EIRELI
REPRESENTADO PELO SR.: VALDERI BRITO DE FREITAS
CNPJ Nº: 32.955.077/0001-01
ENDEREÇO: AVENIDA VIRGÍLIO JOSÉ CARNEIRO, 716, CENTRO
CEP: 79530-000
TELEFONE/FAX: (67) 98402-0329
EMAIL: organizacontabeis1@gmail.com
VALOR: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais)

EMPRESA REGISTRADA: COMERCIAL GAS ALCINOPOLIS LTDA
REPRESENTADO PELO SR.: ANDERSON ARAUJO OLIVEIRA
CNPJ Nº: 11.509.688/0001-56
ENDEREÇO: AVENIDA VIRGÍLIO JOSÉ CARNEIRO, 931, CENTRO
CEP: 79530-000
TELEFONE/FAX: (67) 98408-1010
EMAIL: rvcopagaz@hotmail.com
VALOR: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2021.

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

previstos para a contratação;

6.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º artigo 25, do Decreto Municipal nº 009/2024; ou

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10. Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26 e 27, Decreto Municipal nº 009/2024.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

9.1. O prazo para a entrega será de 06 (seis) horas, contados do recebimento da Ordem de compra. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

SEMAS – Secretaria Municipal de ações Social – Av. Pio Martins de Almeida, n. 1048, Centro, Alcinópolis- MS

CACA – Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente “Américo Leite Pereira”, Rua Galdino Flávio de Moraes – Centro, **491**

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social “Vereadora Fátima Crisóstomo da Silva”

Avenida Averaldo Fernandes Babosa, 1238

CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Avenida Virgílio José Carneiro, 441, Jardim Bom Sucesso

CONVIVER – Centro de Convivência da Melhor Idade “Bercholina Martins de Souza”, Rua Valdeci de Souza Barbosa 482, Cohab I

Conselho Tutelar – Rua Maria Teodora de Freitas Nery, 490, Centro

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 984544723

Nome do responsável: Edneuzia Furtado dos Santos

Observação: Não há.

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98101-0430

Nome do Responsável: Márcia Izabel de Souza

Observação: não há

Local de entrega: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1040, Centro.

Escola Municipal Alcino Carneiro na Rua Maria Barbosa Carneiro, 521, Centro.

Escola Municipal Miguel Antônio de Moraes na Av: Pio Martins de Almeida, 1040, Centro.

Centro Municipal de Educação Infantil Brenno Crisóstomo Duarte na Rua: João Abadio de Oliveira, 135, Centro.

Estádio Municipal Joaquim Pereira França, na rua Sebastião F. Furtado, Nº501.

Banda Iulle Martins Rezende, na Av: Pio Martins de Almeida, Centro.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 984638547 – Adriana Rodrigues de Moraes.

Observação: Não há.

Local de Entrega: Secretaria de Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, na cidade de Alcinópolis – MS.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme a necessidade, de acordo entre as partes.

Telefone para Contato: (67) 9 8101-0355 – Duane Mayara Correa Carrijo.

Observação: Entregar no setor da copa da Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, Av. Averaldo Fernandes Barbosa, nº 259, Jardim Bom Sucesso.

Horário: As entregas deverão ser realizadas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Telefone para Contato: (67) 98101-0395 – Nayara Souza D Ávila.

Observação: não há

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Avenida Pio Martins de Almeida, 1030;

Unidade Básica de Saúde João Ferreira de Andrade - Rua Luiz Martins de Souza, 128;

Unidade Básica de Saúde da Família Olegário Barbosa da Silveira - Avenida Darlindo José Carneiro, 1211;

PA (Coordenadoria Municipal de Controle de Vetores Romualdo Martins de Almeida) - Rua Pedro Mendes de Oliveira;

Unidade Básica de Saúde 24 horas (Hospital Municipal Averaldo Fernandes Barbosa) - Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, 947

Horário: expediente compreendido entre 07h00 até as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

Telefone para Contato: 67 98432-0011- MATHEUS CORREA MORETTO

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.5.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.5.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.5.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.5.13.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.5.13.2. **Definitivamente**, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5.13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5.13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.13.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5.13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.5.13.7. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.5.13.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

Prazo de Pagamento

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$= \frac{100}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a execução adequada do objeto.

11.2. Garantir o acesso da Contratada aos locais e às condições necessárias para a realização dos serviços ou entrega dos bens contratados, conforme estipulado no contrato.

11..3. Nomear um gestor ou fiscal do contrato para acompanhar e supervisionar a execução, facilitando a comunicação entre as partes e a solução de eventuais problemas.

11..4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11..8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.11. Adotar as medidas administrativas necessárias para resolver qualquer impedimento ou situação que comprometa a execução do contrato.

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.16. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Responder por eventuais atrasos ou falhas que sejam de sua responsabilidade e que impactem diretamente na execução contratual, assegurando a resolução imediata de tais situações.

11.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Promover a entrega do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, o endereço, dias e horários fixados neste documento e no Termo de Referência.

12.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

12.3. As especificações dos produtos a serem adquiridos e suas respectivas quantidades encontram-se descritas no presente documento.

12.4. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Administração.

12.5. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado.

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive, taxas e tributos (DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE ICMS), frete (custos e logística de transporte) entre outras, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

12.7. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

12.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da presente aquisição, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/ 2021;

12.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto.

12.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

12.17. Não permitir a contratação ou utilização de mão de obra de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade superior a quatorze anos, bem como vedar a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

12.23. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto.

12.24. Cumprir com as normas de segurança e regulamentações aplicáveis ao transporte e armazenamento de gás de cozinha.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

13.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Alcinópolis/MS, 02 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃ
PREFEITO MUNICIPAL

VALDERI BRITO DE FREITAS EIRELI
VALDERI BRITO DE FREITAS
CNPJ: 32.955.077/0001-01

COMERCIAL GAS ALCINOPOLIS LTDA
ANDERSON ARAUJO OLIVEIRA
CNPJ Nº: 11.509.688/0001-56

ANEXO A

EMPRESA: VALDERI BRITO DE FREITAS EIRELI - CNPJ Nº: 32.955.077/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG	Unid.	234	R\$ 100,00	R\$

	LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)				23.400,00
Total Geral					R\$ 23.400,00

EMPRESA: COMERCIAL GAS ALCINOPOLIS LTDA - CNPJ Nº: 11.509.688/0001-56					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	Unid.	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
Total Geral					R\$ 8.800,00

ANEXO B

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Considerando o Procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, destinado à formação da fase de Lances e Negociações, **nenhum fornecedor optou por manter sua proposta original** registrada na fase de Lances.

ANA CARLA DA MOTA BRITO
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO Nº 2921/2025

TIPO: Menor preço por item

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 174, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2025**, inicializado no dia **03 de fevereiro de 2026**, às 08h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1054, Centro, Alcinópolis-MS.

Objeto: Aquisição dos gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar, para o ano de 2026. Empresas vencedoras com valor total de **R\$ 556.437,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)**:

JALLYS NEVES DE CAMPOS, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.722.931/0001-57**, com o item 64, com valor total de **R\$ 34.332,48 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.540.108/0001-66**, com os itens vencidos: 2, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 37, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77 e 78 com valor total de **R\$ 274.488,35 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.

SUPERMERCADO SKINAO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.771.817/0001-20**, com os itens vencidos: 1, 3, 6, 8, 11, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 56, 65, 68, 71 e 74 com valor total de **R\$ 247.616,50 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**.

A ata da sessão pública, bem como os demais documentos relativos ao certame, encontra-se disponíveis para consulta na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, bem como no sítio eletrônico oficial do Município <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor no lote citado acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis - MS, 06 de fevereiro de 2026.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/26

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"PRORROGA A PEDIDO DA COMISSÃO DO PAD, O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**, Estado de Mato rosso do Sul, **VALDECI LIMA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, a pedido da Comissão do PAD, pelo prazo de 30 (trinta) dias ou até a Conclusão do PAD, o AFASTAMENTO CAUTELAR do servidor E.S.R. cargo: Contador, matrícula nº 34-1, da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS,

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ou afixação em local público.

Alcinópolis – MS, 05 de fevereiro de 2026.

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

PUBLICAÇÃO A PEDIDO

OFÍCIO Nº 076/2026

Alcinópolis MS, 06 de fevereiro de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alcinópolis – MS

Assunto: Definição de valores – Cantores credenciados para Feira Cultural

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes vem por meio deste informar que, no dia 03 de fevereiro de 2026, foi realizada reunião, onde ficou decidido o valor dos cantores credenciados para apresentação na Feira Cultural.

Segue tabela conforme definido:

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1.	Credenciamento de cantores para apresentações na feira cultural: O serviço será realizado uma vez ao mês.	SV	12	RS: 1000,00	12.000,00

Credenciamento de cantores para apresentações na feira cultural: O serviço será realizado uma vez ao mês.

Atenciosamente



Déborah Socorro de Souza

Presidente do Conselho de Cultura

Déborah Socorro
Superintendente de Cultura
Portaria nº. 069/2025